



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 03/2.024

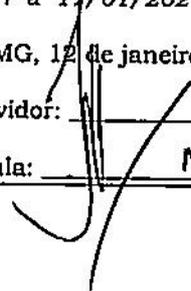
O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAGNO PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 1.158, inscrito no CPF sob o nº 600.805.906-91, no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços, Nível III, Padrão "E"*, lotado na *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*, a partir de 02 de janeiro de 2.024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 02 de janeiro de 2.024.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA	
Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta <i>Portaria</i> será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 02/01/2024 a 11/01/2024. O referido é verdade e dou fé.	
Caxambu/MG, 12 de janeiro de 2.024.	
Ass. do Servidor:	
RG/Matrícula:	MG8049960/1503